ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	163/2020				
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	21/01/2020 09:47	Previsão	
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA				
Assunto	PROJETO DE LEI				
Descrição	OFICIO Nº 07/2020: PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ART. 9º, DA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.673, DE 04 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 07 /2020 CATALÃO, 16 DE Janeiro DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Altera o Art. 9º, da lei municipal de nº 3.673, de 04 de julho de 2019, e dá outras providências".**

Cuida o presente projeto de lei de autorização para aumentar o número de contratados por prazo determinado para atender eventuais necessidade temporária de excepcional interesse público especificamente na área da Educação Municipal.

A cada ano que se inicia um número maior de pais procuram vagas nas Unidades Escolares do município para a colocação de seus filhos. Isso se dá pelo Empenho do Município em cada vez mais melhorar a qualidade do Ensino nas Unidades Municipais. Além do aumento na procura por vagas o Quadro de Servidores não atende mais a contento as necessidades da Secretaria de Educação, dado ao volume de aposentadorias e de licenças legais.

Diante do acima exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à análise e votação desta Casa Legislativa, à oportunidade antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de Catalão - Goiás.

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº..001....., DE..23..... DE..Janeiro..... DE 2020.

"Altera o Art. 9º, da lei municipal de nº 3.673, de 04 de julho de 2019, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

"LEI MUNICIPAL Nº 3.673, DE 04 DE JULHO DE 2019:

Art. 1º - O Art. 9º, da Lei Municipal de nº 3.673, de 04 de julho de 2019, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de até 60 (sessenta) professores PD-1; até 15 (quinze) Auxiliares de Serviços Gerais e até 18 (dezoito) Merendeiras, sendo que os requisitos para provimento, bem como a análise e descrição das atividades dos cargos estão descritos no Anexo Único desta Lei.

Nº DE VAGAS	CARGO	HORAS/SEMANAIS	SALARIO Janeiro/2020
60 (sessenta)	Professor PD-1	30 (trinta)	R$ 2.164,61
15 (quinze)	Auxiliar de Serviços Gerais	40 (quarenta)	R$ 1.045,00
18 (dezoito)	Merendeira	40 (quarenta)	R$1.045,00

§ 1º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

§ 2º A inobservância do disposto neste caput importará na rescisão do contrato."

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....DIAS DO MÊS DE ..... DE 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
PREFEITO

EM BRANCO

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

PARECER TÉCNICO

Do Relatório

O Departamento da Procuradoria Jurídica do Município de Catalão, Estado de Goiás, através de seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto financeiro sobre a questão disposta a seguir:

1- **Alteração do número de vagas dos cargos de Professor PD-1, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira, criados pela Lei Municipal n.3.673 de 04 de julho de 2019.**

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo n.º 169, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000),

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Para demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, faz-se necessário demonstrar o valor da última folha paga pelo Município de Catalão e dos seus órgãos com ênfase no **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no qual usamos a referência do mês DEZEMBRO/2019.

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

Neste intento, foi elaborada uma planilha para demonstrar as despesas da folha de pagamento do Município de Catalão, detalhada por cada Órgão com ênfase no órgão do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, demonstrando os valores antes da criação do cargos, e após criação do cargos, com o intuito de identificar o impacto orçamentário do valor a ser majorado do Órgão citado acima e no índice geral da folha do município de Catalão, conforme pode ser visto abaixo:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA DEZEMBRO/2019 R$ 43.721.142,19						
antes da criação dos cargos			% do índice de pessoal	**após criação dos cargos**		% do índice de pessoal
ORGÃO	MESES	VALOR		MESES	VALOR	
PREFEITURA	Dezembro/19	5.245.040,92	12,00%	Janeiro/2020	5.245.040,92	12,00%
FUNDEB	Dezembro/19	5.351.742,37	12,24%	Janeiro/2020	5.351.742,37	12,24%
FCMDC	Dezembro/19	118.551,27	0,27%	Janeiro/2020	118.551,27	0,27%
CCPA	Dezembro/19	150.652,50	0,34%	Janeiro/2020	150.652,50	0,34%
SMTC	Dezembro/19	358.025,79	0,82%	Janeiro/2020	358.025,79	0,82%
FEMBOM	Dezembro/19	7.245,48	0,02%	Janeiro/2020	7.245,48	0,02%
FMS	Dezembro/19	4.776.532,9	10,92%	Janeiro/2020	4.776.532,9	10,92%
IPASC	Dezembro/19	140.488,26	0,32%	Janeiro/2020	140.488,26	0,32%
SAE	Dezembro/19	1.035.052,42	2,37%	Janeiro/2020	1.035.052,42	2,37%
FMAS	Dezembro/19	334.894,48	0,77%	Janeiro/2020	334.894,48	0,77%
Pro Saude	Dezembro/19	774.558,74	1,77%	Janeiro/2020	774.558,74	1,77%
FME	**Dezembro/19**	**3.490.460,72**	**7,98%**	**Janeiro/2020**	**3.581.429,55**	**8,19%**
FMMA	Dezembro/19	373.857,11	0,86%	Janeiro/2020	373.857,11	0,86%
	TOTAL	22.157.102,96	50,68%	TOTAL	22.248.071,79	50,89%

Tendo em vista os valores constantes na linha do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, temos um acréscimo da folha de pagamento mensal no montante de R$

EM BRANCO

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal do Catalão-GO
Fls. 08

51.685,17 (cinquenta um mil e seiscentos oitenta e cinco reais e dezessete centavos), isto representa um percentual de **0,,21%**, mensal somente na folha do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Assim, destaca-se que o impacto orçamentário aumentará as despesas de folha de pagamento do **MUNICIPIO DE CATALÃO**, no qual no mês de dezembro de 2019 o município ficou com o índice de pessoal de **50,68%**, após a majoração na folha do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o índice de pessoal passara para **50,89%**, abaixo do valor previsto na Lei de Reponsabilidade Fiscal de **54%** da RCL.

Portanto,

Goiânia, 17 de janeiro de 2020

RICARDO DE SOUSA MOURA
Gerente Contábil
BV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.

EM BRANCO